



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PARTIDO LIBERAL-RJ)

EMENDA N° - CE

(ao PLS nº 68, de 2017)

Dê-se ao § 1º do art. 21 do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2017, na forma da Emenda nº 63-CCJ (Substitutivo), a seguinte redação

“Art. 21.....”

§ 1º O Sinesp contará, em cada esfera de governo, com instâncias colegiadas denominadas por Conferências de Esporte, que, em conjunto com os demais integrantes do referido Sistema, será um espaço adequado para interação e debate entre os diferentes agentes e para a formulação de políticas para o setor, **observadas as diretrizes do Plano Nacional Decenal do Esporte – PLANDESP.**

”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 21 do projeto trata das Conferências de Esporte. Estas são reuniões que começam nos municípios e evoluem para os estados, onde são eleitos delegados para as sessões nacionais.

Não há dúvidas de que essas conferências criaram, ao longo dos anos, disputas político-partidárias que acabaram por desvirtuar o objetivo central desses eventos. Assim, para que se tenha um melhor resultado nas Conferências de Esporte, é preciso que as assembleias avancem suas discussões e decisões obedecendo estritamente ao que preconiza o Plano Nacional Decenal do Esporte.

Sala da Comissão,

SF/22398.51198-50

Senador ROMÁRIO



SF/22398.51198-50